



PROCESSO: 887.400

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: MÁRCIO ARAÚJO DE LACERDA

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,

Juntem-se aos autos o Expediente nº 185/2014, dessa Coordenadoria, e o documento protocolizado em 05/8/2014, sob o nº 015861-11, por meio do qual o **Sr. Rúsvel Beltrame**, Procurador Geral do Município de Belo Horizonte, manifesta a desistência do pedido de suspensão do processo em epígrafe, para que seja dada continuidade no exame das contas, tendo em vista a publicação da decisão proferida pelo STF, nos autos do Recurso Extraordinário nº 477624.

Em seguida, retornem-me conclusos.

Tribunal de Contas, 08/8/2014.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR